

Lei nº 74 de 23 de Novembro 1951

Publicada no D.O. de 26-1-52

A Câmara Municipal de Garati decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica cancelada a Dívida Ativa municipal relativa aos exercícios de 1933, 34, 35, 36, 37, 38 e 1939, na importância de Cruz 6.046,10 mais a Dívida Ativa correspondente ao imposto territorial urbano dos anos de 1942 e 1943, na importância Cruz 7496,30.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Ordematura Municipal de Garati
em 23 de Novembro de 1951

J. Derby F. Ferra
Prefeito